

PROJETO DE LEI

Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, nas situações que especifica e dá outras providências, onde haja alunos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.1º.- Os estabelecimentos de ensino públicos e privados ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados a prevenir que esses alunos portadores DE Transtorno do Espectro Autista (TEA) sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Art.2º.- A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública municipal.

Art.3º.- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art.4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Dom Idílio José Soares", em 24 de maio de 2023.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo determinar a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino a fim de evitar possíveis incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; além de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Ainda, o artigo 24 estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; além de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. Deste modo, depreende-se, a partir do mencionado dispositivo, que cabe ao Poder Legislativo propor medidas que resguardem o bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, como a substituição dos sinais sonoros por sinais musicais para evitar incômodos sensoriais e reduzir o risco de pânico.

O sinal sonoro produz um alto ruído, muito similar ao som de uma sirene, o que pode gerar grande perturbação aos alunos que possuem hipersensibilidade auditiva. Essa condição é comum nos portadores de TEA, motivo pelo qual não é raro vermos crianças tapando os ouvidos quando expostas a barulhos intensos. O sinal musical também cumpre a função de alarme para indicar as horas de entrada, saída e os intervalos das aulas, mas, ao invés da sirene, reproduz músicas instrumentais, canções infantis e demais ritmos, a depender da escolha das equipes gestoras e da comunidade escolar. Assim, considerando que a música pode tornar a escola mais agradável para todos os alunos, e, especialmente para os alunos com TEA, representa um estímulo sensorial positivo, é fundamental que os estabelecimentos de ensino se adequem para substituir os sinais sonoros tradicionais, a fim de criar um ambiente mais seguro, tranquilo e inclusivo.

Isto posto, apresento o projeto para apreciação em sessão plenário pelos nobres pares.

Sala "Dom Idílio José Soares", em 24 de maio de 2023.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Vereador